



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



ENTREGUE À MESA EM
27 JUN 15:10 S 068693

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
28 de Junho, 2000
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 410 DE 2000

Trata da instalação e do funcionamento de Serviços Médicos e de Enfermagem para Socorro de Urgência nos terminais de transportes coletivos no Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

FLS. N.º 1
RGL. 4355
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Artigo 1.º - Passa a ser obrigatória a instalação de Serviços Médicos e de Enfermagem para Socorro de Urgência nos terminais de transportes coletivos em todo o território paulista.

Artigo 2.º - Esses serviços destinam-se ao atendimento dos usuários desses terminais em eventuais casos de emergência médica.

Artigo 3.º - A permanência, em regime de plantão, de médicos e enfermeiros nos setores a que se refere esta Lei é obrigatória.

Parágrafo Único - Os Serviços Médicos funcionarão diariamente enquanto os veículos de transporte de passageiros estiverem em atividade.

Artigo 4.º - Os postos de atendimento médico e de socorros urgentes funcionarão nos terminais dos transportes aeroviários, rodoviários, ferroviários, marítimos, hidroviários e de metrô e nas praças de pedágio das rodovias em concessão localizadas no Estado de São Paulo.

Artigo 5.º - A inobservância à presente Lei implicará na punição da pessoa jurídica infratora, respeitada uma escala que vai de multas diárias e progressivas, nos valores de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs) a 10.000 (dez mil) UFESPs.

Artigo 6.º - A reincidência da inobservância referida no artigo anterior provocará o cancelamento da licença da firma concessionária ou instituição autorizada a explorar os serviços do terminal de transporte coletivo.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA

SERVIÇO
PROTOCOLO
RGL



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-2-

Artigo 7.º - As despesas decorrentes da criação dos serviços impostos por esta Lei nos recintos públicos estaduais correrão por conta do orçamento da Secretaria dos Negócios dos Transportes do Estado de São Paulo.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

FLS. N.º 21
RGL. 4355
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A falta de instalações e de profissionais adequados para o socorro médico urgente em terminais de transporte coletivo tem provocado graves problemas aos usuários e até mesmo mortes, o mesmo ocorrendo em modernas rodovias paulistas, onde unidades médicas podem ser criadas em postos de pedágio.

Pessoas acometidas de mau súbito ou em determinadas crises poderiam ter sido salvas se socorridas em tempo, mas, infelizmente, os terminais e as rodovias apresentam extrema precariedade de assistência médica.

Está provado que uma pessoa vítima de enfarte tem maiores possibilidades de se salvar na medida em que é socorrida com rapidez. Outras moléstias agudas ficam mais vulneráveis a uma atenção médica direta.

Apenas algumas empresas detentoras do direito de exploração dos serviços de terminais mantêm em funcionamento unidades de socorro. No entanto, a maioria não chega a ter médicos: quando muito, um enfermeiro. Em cidades menores, os terminais são igualmente pequenos, mas a Capital conta com quatro grandes terminais rodoviários - Tietê, Bresser, Barra Funda e Jabaquara -, que levam a vantagem de ser servidos por metrô, enquanto municípios do porte de Santos, Campinas, Ribeirão Preto, São José dos Campos, Bauru, São José do Rio Preto, Jundiaí e Araraquara, por exemplo, possuem estações de ônibus intermunicipais bastante movimentadas.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

DI
IL



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-3-

O transporte ferroviário está quase em extinção no Estado de São Paulo, mas, ainda assim, restam estações que movimentam muitos passageiros, a exemplo do metrô na Capital. Aeroportos do porte de Cumbica e de Congonhas contam com serviço médico, mas outros terminais aeroviários do Estado precisam de instalações semelhantes.

Por outro lado, rodovias da expressão da Imigrantes, Anchieta, Anhangüera, Bandeirantes e Castelo Branco recebem diariamente milhares e milhares de veículos, que deixam nos postos de pedágio uma incrível quantidade de dinheiro. O pedágio serve para arrecadar recursos destinados não só à manutenção das pistas: é obrigação do consórcio detentor da permissão dos serviços assegurar completa segurança aos usuários.

Segurança não se restringe à qualidade do leito carroçável, mas engloba igualmente a possibilidade de atender as pessoas que enfrentam eventualmente problemas de saúde. As praças de pedágio, portanto, são locais ideais para contar com unidades de socorro urgente. Os usuários, sendo informados da existência desses postos, não teriam dúvidas em transportar para tais locais as pessoas que venham a sofrer problemas ao longo das rodovias.

Portanto, levando em conta o elevado grau de importância da matéria, apelo aos meus nobres Pares todo o apoio necessário para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

FLS. N.º 8
RGL. 4355
PROTOCOLO LEGISLATIVO
Divisão de Ordenamento Legislativo Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL de 29.06.2000

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 281610D
Conferente

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 100ª a 104ª Sessões Ordinárias (de 30/06 a 04/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 04/08/00.
lla